

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2025 – FMS

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-60, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: No período de 20 de março de 2025 às 08h00 até o dia 24 de março de 2025 às 14h00.

E-mail para envio das propostas: licitacaobayeux@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificações	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Valproico 250mg Comprimido	Unid	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
2	Ácido Valproico 500mg Comprimido	Unid	8000	R\$ 9,97	R\$ 9.970,00
3	Carbamazepina 200mg Comprimido	Unid	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
4	Clonazepam 2mg Comprimido	Unid	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
5	Divalproato de Sódio 250mg Comprimido ER	Unid	4000	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
6	Divalproato de Sódio 500mg Comprimido	Unid	4000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
7	Haloperidol 5mg Comprimido	Unid	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
8	PARACETAMOL + CODEINA comprimido	Unid	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
9	Periciazina 1% Gotas Frasco 20mL	Unid	1000	R\$ 13,48	R\$ 13.480,00
10	Periciazina 4% Gotas Frasco 20mL	Unid	500	R\$ 24,69	R\$ 12.345,00
11	Pregabalina 75mg Cápsula	Unid	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
12	Quetiapina 25mg comprimido	Unid	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
13	Risperidona 1mg Comprimido	Unid	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
14	Risperidona 2mg Comprimido	Unid	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
15	Risperidona Solução Oral 1mg/mL	Unid	500	R\$ 116,52	R\$ 58.260,00
16	Sertralina 50mg Comprimido	Unid	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
17	Venlafaxina 75mg Cápsula XR	Unid	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00

1.3. Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, podendo também serem protocoladas fisicamente.

2.1.1. Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

3.9. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmada emitida Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31 de dezembro do ano corrente, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>).

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 19 de março de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A qualificação técnica deverá obedecer às exigências constantes no item 4 do Termo de Referência em Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE BAYEUX-PB
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a **aquisição emergencial de medicamentos psicotrópicos essenciais** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes em tratamento psiquiátrico e neurológico nas unidades de saúde da rede pública, especialmente aquelas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição será realizada para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e outras unidades de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Maternidade João Marsicano, Policlínica Benjamin Maranhão e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

1.2. As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

Item	Especificações	Unid	Quant
1	Ácido Valproico 250mg Comprimido	Unid	8000
2	Ácido Valproico 500mg Comprimido	Unid	8000
3	Carbamazepina 200mg Comprimido	Unid	10000
4	Clonazepam 2mg Comprimido	Unid	8000
5	Divalproato de Sódio 250mg Comprimido ER	Unid	4000
6	Divalproato de Sódio 500mg Comprimido	Unid	4000
7	Haloperidol 5mg Comprimido	Unid	10000
8	PARACETAMOL + CODEINA comprimido	Unid	4000
9	Periciazina 1% Gotas Frasco 20mL	Unid	1000
10	Periciazina 4% Gotas Frasco 20mL	Unid	500
11	Pregabalina 75mg Cápsula	Unid	8000
12	Quetiapina 25mg comprimido	Unid	6000
13	Risperidona 1mg Comprimido	Unid	8000
14	Risperidona 2mg Comprimido	Unid	8000
15	Risperidona Solução Oral 1mg/mL	Unid	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16	Sertralina 50mg Comprimido	Unid	10000
17	Venlafaxina 75mg Cápsula XR	Unid	6000

1.3. Dos Prazos

1.3.1. Considerando a natureza transitória e emergencial da almejada contratação, o prazo de vigência do contrato para fornecimento do objeto será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.3.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: Início Imediato.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado, a contratação emergencial está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais para evitar descontinuidade na prestação de serviços essenciais. O processo deverá seguir as diretrizes de planejamento, execução e fiscalização conforme estabelecido na legislação vigente, garantindo transparência e eficiência administrativa.

2.2. A presente solicitação de aquisição dos medicamentos sob controle da Portaria nº 344/98 justifica-se para atender as demandas dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Maternidade João Marsicano, da Policlínica Benjamin Maranhão e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, mediante apresentação de prescrição médica pela população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que sua disponibilidade pode ser determinante para a obtenção de melhores resultados na saúde dos pacientes, é fundamental garantir o acesso e promover o uso racional desses produtos. Nesse contexto, a Assistência Farmacêutica, além de prestar serviços clínicos assistenciais, desempenha atividades relacionadas ao abastecimento, visando assegurar a regularidade do suprimento de medicamentos. Dessa forma, os pacientes devem receber os medicamentos apropriados às suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo possível para si e para a comunidade.

Os quantitativos dos referidos itens foram estimados com base no histórico de entradas e saídas, nos níveis de estoque (mínimo, máximo e ponto de ressuprimento), nos dados de consumo e na demanda atendida e não atendida de cada medicamento. Dessa forma, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços em Ata, que possibilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada, prevenindo faltas, excedentes e perdas decorrentes de erros na projeção da demanda.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ademais, destaca-se a necessidade emergencial da presente aquisição, uma vez que não há contratos vigentes para o fornecimento desses itens, em razão da ausência de procedimento licitatório por parte da gestão anterior. A atual gestão já iniciou os atos necessários para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, todavia, considerando os prazos administrativos e processuais envolvidos, há possibilidade de eventuais atrasos decorrentes de impugnações ao edital, recursos administrativos, itens desertos ou fracassados, entre outros fatores supervenientes.

Diante desse cenário e da constatação de que o estoque atual se encontra extremamente baixo ou já zerado para a maioria dos itens, torna-se imprescindível a aquisição emergencial de medicamentos em quantidade estimada para um período de um mês. Essa medida visa evitar a interrupção do fornecimento de medicamentos essenciais, especialmente aqueles de uso contínuo, garantindo assim a assistência adequada à população atendida pelo SUS.

Portanto, a aquisição emergencial se faz necessária devido à iminente descontinuidade do fornecimento de medicamentos psicotrópicos essenciais, comprometendo a assistência a pacientes com transtornos mentais, epilepsia e outras condições crônicas. A ausência desses insumos pode ocasionar agravamento clínico, aumento das taxas de internação e risco à saúde pública. A medida visa assegurar a continuidade do tratamento e mitigar possíveis danos aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para evitar o desabastecimento de medicamentos psicotrópicos essenciais nas unidades de saúde do SUS, a solução adotada será a aquisição emergencial por dispensa de licitação, conforme previsto na legislação para situações de urgência. A medida se justifica pela ausência de contratos vigentes e pela impossibilidade de aguardar a conclusão da licitação em andamento, considerando os riscos de atrasos e a necessidade imediata dos pacientes. O levantamento de mercado identificou fornecedores aptos a atender a demanda de forma rápida e segura.

A compra será realizada para suprir as demandas já acumuladas em razão da ausência de contrato vigente e pelo aguardo da finalização da licitação para aquisição do objeto. Paralelamente, a gestão municipal reforçará o planejamento de abastecimento para evitar futuras situações emergenciais e garantir a continuidade da assistência farmacêutica, tendo em vista que a gestão é nova e assumiu a pasta com diversos desafios os quais estão sendo enfrentados garantindo a assistência necessária aos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação da Contratada

A empresa fornecedora deve ser pessoa jurídica devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente e possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Além disso, deve estar registrada junto ao Conselho Regional de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Farmácia (CRF) e contar com um profissional farmacêutico responsável técnico, devidamente habilitado, que será responsável pela supervisão da qualidade dos medicamentos, pelo cumprimento das normas regulatórias e pela elaboração de documentos técnicos, como a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

4.2. Certificações e Autorizações

A contratada deve possuir:

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77.
- b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição**, conforme exigências da ANVISA.
- c) **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, garantindo que a empresa está apta a comercializar medicamentos controlados.
- d) **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)**, conforme Lei nº 6.938/81, alterada pela Lei nº 10.165/00, para garantir conformidade ambiental.

4.2.1. Documentação Técnica

A contratada deve elaborar e disponibilizar a **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** para os medicamentos adquiridos, garantindo a correta manipulação, armazenamento e descarte seguro dos produtos.

4.2.2. Conformidade Regulatória

A empresa deve obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pela **ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Farmácia (CFF), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)** e demais órgãos reguladores competentes, garantindo a legalidade e a segurança na comercialização e transporte dos medicamentos psicotrópicos.

4.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica

A empresa deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem experiência na comercialização de medicamentos psicotrópicos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação. No caso de atestados emitidos por entes privados, deverá haver reconhecimento de firma do responsável emissor.

4.2.4. Restrições à Participação

Não poderão participar da contratação empresas que:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Estejam proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil.
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência.
- d) Não possuam licença sanitária emitida pela autoridade competente do município ou, na ausência desta, da autoridade sanitária estadual ou distrital.

4.2.5. Controle e Execução dos Serviços

4.2.5.1. A empresa deverá garantir que todos os medicamentos estejam devidamente **registrados na ANVISA** e cumpram os padrões estabelecidos nas **Boas Práticas de Armazenamento e Transporte de Medicamentos**.

4.2.5.2. O transporte dos medicamentos deve ser realizado conforme as diretrizes da **RDC ANVISA nº 430/2020**, garantindo a manutenção das condições adequadas de temperatura e conservação.

4.2.5.3. O farmacêutico responsável técnico deve orientar a equipe sobre **armazenamento, dispensação segura e destinação de resíduos de medicamentos controlados**, assegurando conformidade com as normas vigentes.

4.2.6. Referências Normativas

Todos os medicamentos fornecidos e os serviços executados devem estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentos:

- **Lei nº 6.360/76** – Regulação sanitária de medicamentos.
- **Portaria SVS/MS nº 344/98** – Regulamento Técnico sobre substâncias psicotrópicas.
- **Resolução RDC ANVISA nº 430/2020** – Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.
- **Resolução RDC ANVISA nº 304/2019** – Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.
- **Lei nº 9.782/99** – Criação da ANVISA e suas competências regulatórias.

4.2.7. Requisitos de Sustentabilidade

Além do atendimento às normas regulatórias, a empresa fornecedora deve adotar práticas sustentáveis, incluindo:

- a) **Licenciamento ambiental** junto aos órgãos competentes.
- b) **Gerenciamento responsável de resíduos**, conforme normas da ANVISA e CONAMA.
- c) **Uso de embalagens sustentáveis**, quando aplicável, e práticas de logística reversa.

4.2.8. Justificativa para Vedação à Participação de Consórcios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será permitida, considerando que a contratação envolve o fornecimento de produtos comuns e de baixa complexidade técnica e financeira. Há um número suficiente de empresas individualmente aptas a fornecer os medicamentos psicotrópicos, garantindo ampla competitividade e economicidade para a Administração. A vedação está fundamentada no **artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**, que atribui à Administração a prerrogativa de restringir a participação de consórcios quando for do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá seguir as seguintes etapas:

5.1.1. Solicitação:

5.1.1.1. A Diretoria de Compras receberá as demandas da **Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde** e fará o pedido de acordo com as necessidades levantadas, observados os quantitativos contratuais. A comunicação ocorrerá formalmente por e-mail, além de comunicação via ligação telefônica ou whatsapp, de modo a facilitar a comunicação logística.

5.1.2. Recebimento:

5.1.2.1. A empresa contratada deve entregar os medicamentos nas quantidades acordadas e dentro dos prazos estabelecidos, com conformidade com as normas da ANVISA. Após a solicitação formal via e-mail, a empresa deverá fornecer de imediato, sendo concedido o prazo de até 24 horas diante de justificativa fundamentada e aceita pela Sec. de Saúde. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade próxima, em até 12 meses de seu vencimento.

5.1.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, no endereço Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho).

5.1.2.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, por E-mail, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2.5. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.2.6. O recebimento dos medicamentos será efetuado na **Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde**, para atendimento dos munícipes, por intermédio de servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a critério da Administração, que encaminhará à Unidade pagadora Relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.2.8. Os produtos serão fornecidos somente quando a detentora receber a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, e que seja constante do contrato.

5.1.2.9. A detentora da ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

5.1.2.10. Aqueles que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, não corresponderem às especificações exigidas serão rejeitados ou devolvidos imediatamente, com ônus atribuídos à fornecedora.

5.1.2.11. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.2.12. Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes o nome do produto, número do Lote, marca conforme especifica a legislação;

5.1.2.13. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais preservando os dados de fabricação e procedência, prazo de validade e lote de fabricação, observando-se a marca, concentração, forma farmacêutica, os quantitativos compatíveis com os itens empenhados, valor unitário, valor total dos itens e demais características;

5.1.2.14. Observar na embalagem dos produtos o número do Registro junto a ANVISA (Art. 12, Lei 6.360, de 23 de junho de 1976), data válida para consumo não inferior a um ano na data da entrega, instrução de uso contidas no rótulo, em português (art. 10, 2º, Lei 6.360/76) e a integridade das embalagens.

5.1.2.15. A Nota Fiscal deve conter a descrição da unidade/quantidade, conforme especificação da Nota de Empenho/edital dentre outros dados: nome do produto (s), número (s) do lote (s) de fabricação, devendo ainda estar acompanhada do (s) laudos (s) de controle de qualidade do (s) fabricantes, conforme determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na RDC 320 de 22/11/2002, retificada pela RDC 16 de 03/03/2003.

5.1.2.16. A devolução de produtos aos licitantes é de competência da chefia da **Divisão de Assistência Farmacêutica**, desde que, fique confirmada a entrega fora das especificações constantes neste Termo, com ônus para a licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.3. Distribuição:

5.1.3.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) será responsável por receber os medicamentos e realizar a distribuição para as unidades de saúde.

5.1.4. Controle de Qualidade:

5.1.4.1. A execução será acompanhada pela equipe técnica de farmacêuticos da gestão, com a supervisão do cumprimento das normas de armazenamento, transporte e controle de estoque.

5.1.5. Das Obrigações Do Contratante

5.1.5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.6. Das Obrigações do Contratado

5.1.6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.1.6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.1.6.3. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.1.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.1.6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.1.6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que será responsáveis por:

- a) Monitorar os prazo de entrega. Avaliar a qualidade dos medicamentos fornecidos.
- b) Garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.
- c) Realizar auditorias periódicas sobre o cumprimento das condições acordadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) As sanções Administrativas em caso de descumprimento contratual seguem dispostas e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 320/23 e 417/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas realizadas pela empresa contratada, mediante:

- a) **Medição quantitativa:** Será verificado se as quantidades entregues correspondem às especificadas no contrato.
- b) **Medição qualitativa:** Será verificado se os medicamentos entregues estão de acordo com os **padrões de qualidade** estabelecidos.
- c) O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.2. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.3. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será feita por meio de **dispensa de licitação**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, devido à situação emergencial. A escolha do fornecedor **terá como critério de seleção o menor preço ofertado por item**, além da análise da **capacidade técnica, habilitação jurídica e fiscal**, e **atendimento à demanda urgente**. Serão priorizadas as empresas que atendam a todos os requisitos legais e que possam garantir a **entrega dentro dos prazos estabelecidos**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi baseado em uma pesquisa de mercado feita pela Diretoria de Compras, considerando o preço médio praticado pelos fornecedores para cada item.

9.1.2. **Documentação:** A pesquisa de preços e memórias de cálculo seguem em documentos separados e classificados apenas ao caderno administrativo processual.

9.1.3. **Parâmetros utilizados:** Os parâmetros de cálculo incluem preços médios dos medicamentos e quantidades a serem adquiridas, levando em consideração o histórico de consumo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, estando alinhado com o Planejamento da Administração, bem como com o Plano de Contratação Anual de 2025, que está sendo elaborado, tendo a presente secretaria já encaminhado a formalização das demandas do exercício corrente para o setor responsável pela concatenação das demandas e elaboração do PCA.

Bayeux-PB, 19 de Março de 2025.

Kennedy Bezerra Coutinho
Farmacêutico - CRF 04710

Arquimedes da Silva Bento
Diretor Administrativo –
Matrícula: 2107869

Central de Abastecimento Farmacêutico